



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

06 DE ABRIL DE 2013

Ano XVII - Nº 382

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.599, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 023/13

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Cargos do Quadro Permanente do Município, Tabela “E”, Grupo V - Ocupacional de Apoio Guarda Civil Municipal, da Lei n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 1º, a Tabela “E”, do Anexo I, Grupo V - Ocupacional de Apoio Guarda Civil Municipal, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

150 02.13 06.181.01042.411.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110 O. Serv. Terc. – P.F.
DEPTO DE SEG. E TRÂNS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

ANEXO I

ANEXO I – CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO
TABELA “E”
GRUPO V – OCUPACIONAL DE APOIO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

GR	CARGO PROPOSTO	JOR	QT	PV	REFERENCIAS
SG	Guarda Civil Municipal	40	35	07	11 a 28

LEI N.º 3.600, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 024/13

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 2.345/2000.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, Tabela “B” - Grupo II – Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, aumentando-se de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS.

Art.2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 2º, a Tabela “B”, do Anexo I, Grupo II - Ocupacional – Apoio Administrativo, da Lei Municipal n.º 2.345, de 18 de abril de 2000, será atualizada na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário:

33 02.03.04.122.0103 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 O.Serv. Terc. P.J. Depto de Administração

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

ANEXO I

ANEXO I -TABELA "B" - GRUPO II - OCUPACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000 ATUALIZADO NOS TERMOS DESTA
LEI.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERENCIAS
OP	Inspetor de Alunos	40	25	09	14 a 31

LEI N.º 3.601, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 025/13

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 3.002/2010.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 3.002, de 11 de março de 2010, aumentando-se de 80 (oitenta) para 100 (cem), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I.

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 3.002, de 11 de março de 2010, aumentando-

se de 12 (doze) para 22 (vinte e dois), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA).

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010, aumentando-se de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 4º Em razão do aumento do número de vagas mencionado nos artigos 1º a 3º, o anexo IV, da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010, será atualizado na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário:

33 02.03.04.122.0103 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 O.Serv. Terc. P.J. Depto de Administração

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (QCE)

CARGO	OT	PV	REFERÊNCIAS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	100	14	32 a 49
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	***	**	*****
EDUCAÇÃO FÍSICA	22	15	35 a 52
EDUCADOR INFANTIL	45	19	40 a 57

LEI N.º 3.602, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 026/13

Dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis Municipais n.º 3.016/2010 e 3.075/2010.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam renomeadas as alíneas “a” até “k” e excluídas as alíneas “l” a “p” do Inciso I e renomeadas as alíneas “a” a “f” e excluídas as alíneas “g” a “k” Inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.016, de 06 de abril de 2010 e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.075, de 09 de setembro de 2010, a saber:

Art 3º (...)

I – Construções:

- Muro, calçada e paisagismo da Creche / Escola Pró-Infância junto ao Conjunto Habitacional “Alceu Morandin”;
- Galeria de águas pluviais na “Estrada das Perobeiras”;
- Praça no Conjunto Habitacional “Alceu Morandin”;
- Reservatório de água no Distrito Industrial “José Aparecido da Fonseca”;
- Fechamento da ECA / ETA – Estação de Captação e Tratamento de Água e da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;
- Muro de arrimo junto ao Rio Verde;
- Rede coletora de águas pluviais no Jardim Morumbi;
- Centro Cultural no Jardim Paulista (Projeto mais Cultura);
- Pista de Skate – Jardim Iracema;
- Barracão Industrial – Incubadora de Micro e Pequenas Empresas;
- Creche Pró-Infância – Jardim Ferri.

II – Reformas e Ampliações:

- EMEB “Prof. Francisco Ribeiro Carril”;
- Posto Médico Municipal I “Dr. Natalino Lopes Aliende”;
- Setor de Fisioterapia do PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;
- Creche Municipal “Virginia Lopes Ruiz”;
- Clube XXI de Abril;
- Posto Médico Municipal “Ernani de Andrade” – SASP.

Art. 2º Os demais dispositivos das Leis Municipais 3.016 e 3.075, ambas de 2010, na que couber, permanecem inalterados.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário.

33 02.03.04.122.0103 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 O.Serv. Terc. P.J. Depto de Administração

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.603, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 027/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 339.650,04 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos), para atender as despesas de capital para a seguinte dotação:

429	02.14.12.365.01121.583.4.4.90.51.00.00.00.00.05.210 – Obras e Instalações – Depto de Educação – Ensino Básico	339.650,04
		Total: R\$ 339.650,04

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do CONVÊNIO Nº 710265/2008, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na importância de R\$ 3.115,74 (três mil cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos, do inciso I, § 1º, do art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na importância de R\$ 336.534,30 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 339.650,04 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482 de 19 de junho de 2.012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.604, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 028/13

Estabelece regras para a remoção de veículos abandonados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A presente Lei estabelece as regras em que se efetuará a remoção e a recolha de veículos abandonados, em estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município de Vargem Grande do Sul.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

I - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 30 (trinta) dias consecutivos;

II - aquele que, por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, estiver na via pública com sinais exteriores evidentes de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios.

Art.3º Cabe aos Fiscais da Prefeitura Municipal, com o auxílio do Departamento Municipal de Serviços Urbanos do Município, identificar os veículos abandonados nas vias públicas.

Art.4º No ato da identificação, o servidor municipal deverá preencher uma ficha numerada a fim de registrar a ocorrência em relação ao veículo abandonado, contendo os dados que forem possíveis visualizar no veículo, tais como:

I - marca, cor, modelo, chassi e placa;

II - o tempo que se encontra na via;

III- a data da identificação;

IV- o nome do proprietário, se for conhecido.

Art.5º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com adesivo da Prefeitura Municipal e seu proprietário será notificado para, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, retirar o veículo, sob pena de aplicação de multa e remoção.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o *caput* do presente artigo, sem que seja constatada a retirada do veículo, será aplicada ao proprietário do veículo multa no valor correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo nacional.

Art. 6º Sem prejuízo da aplicação da multa, transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o veículo será removido para o pátio de empresas e/ou prestadores de serviços especializados.

Art. 7º Removido o veículo, o proprietário será notificado para resgatá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação.

§ 1º - A notificação de que trata este artigo, deve ser remetida ao proprietário e constar a data e o motivo da remoção, o local para o onde o veículo foi encaminhado, bem como os prazos e as sanções a que o proprietário está sujeito.

§ 2º - A notificação de que trata este artigo, bem com a que trata o art. 5º da presente Lei, será encaminhada por via postal, mediante aviso de recebimento, ao endereço constante no registro do veículo, ressalvando a hipótese de o automóvel apresentar sinais evidentes de acidente, quando a notificação deverá ser pessoal ou, no caso de o proprietário não estar em condições de recebê-la, feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

§ 3º - Não sendo possível proceder a notificação pessoal por ser ignorada a identidade ou residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser publicada em jornal de circulação do Município e, em forma de adesivo, no próprio veículo.

Art.8º Para a recuperação do veículo, deverá o proprietário ou detentor apresentar-se no pátio da empresa e/ou prestadora de serviço especializada, munido de documentação regularizada, para a retirada do veículo.

Art.9º As despesas com a remoção, bem como às relacionadas com a estadia do veículo, serão suportadas exclusivamente pelo proprietário, que somente realizará a retirada do veículo mediante

o pagamento de tais despesas, bem como da multa fixada no parágrafo único, do art. 5º da presente Lei.

Art.10. Caso o veículo não seja resgatado em até 60 (sessenta) dias a contar da notificação do proprietário ou detentor, ficará o veículo à disposição da Prefeitura Municipal para a realização de leilão.

Parágrafo único. Os créditos referentes ao leilão, após deduzidas as despesas com a remoção, estadia e multa serão destinados às obras de conservação e sinalização das vias públicas.

Art. 11. A prestação de serviço de remoção de veículos abandonados através de empresas e/ou prestadores de serviços especializados sujeitar-se-á a prévio licenciamento e fiscalização da Administração Municipal.

Parágrafo único. A licença para o exercício da atividade de que trata o “caput” deste artigo, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada por períodos idênticos, sem limite.

Art. 12. O cadastramento será condicionado à existência de um veículo apropriado para a remoção dos veículos abandonados, devidamente atestado pela municipalidade, através de seu Departamento competente.

Art.13. O Chefe do Executivo poderá baixar regulamento dispondo sobre a aplicação desta Lei.

Art.14. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

33	02.03.04.122.0103	2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	O.Serv. Terc. P.J.	Depto de Administração
----	-------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.605, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 029/13

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária, conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga até o dia 10 do mês de abril, 07 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem pagas até o dia 10 de cada mês, compreendendo o período de maio a novembro deste exercício e 01 parcela no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a ser paga até o dia 10 do mês de dezembro.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

356	02.20	10.302.01172.129.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.606, DE 03 DE ABRIL DE 2013****Projeto de Lei n.º 030/13**

Regulamenta subvenção a ser concedida a Corporação Musical Luiz Malatesta, de Vargem Grande do Sul mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **CORPORAÇÃO MUSICAL LUIZ MALATESTA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede à Rua Prudente de Moraes, n.º 685 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.337.586/0001-26, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância anual de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser paga até o dia 15 do mês de abril e 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

277 02.18 13.392.01092.188.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110 Subvenções Sociais
DEPTO DE CULTURA E TURISMO

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.607, DE 03 DE ABRIL DE 2013****Projeto de Lei n.º 031/13**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Clube das Mães, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CLUBE DAS MÃES**, com sede à Praça Coriolano de Lima, n.º 101, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 72.865.264/0001-19, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância anual de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 09 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de abril a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

394 02.21 08.243.01222.138.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.608, DE 03 DE ABRIL DE 2013****Projeto de Lei n.º 032/13**

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 44.838.456/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 183, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, sendo a importância anual de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 09 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de abril a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

386 02.21 08.241.01222.139.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU**LEI N.º 3.609, DE 03 DE ABRIL DE 2013****Projeto de Lei n.º 033/13**

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade de Auxílio a Deficientes - “Grupo Mão Amiga”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTES - “GRUPO MÃO AMIGA”**, com sede à Rua São Jorge, 297 - Jardim São Luis, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.873.664/0001-28, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser paga até o dia 15 do mês de abril e 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por contada seguinte dotação:

389 02.21 08.242.01222.141.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.610, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 034/13

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Albergue Noturno “Heitor de Andrade Fontão”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **ALBERGUE NOTURNO “HEITOR DE ANDRADE FONTÃO”**, com sede à Rua Maneco Nogueira, n.º 261 - Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. n.º 51.270.288/0001-55, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013 .

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga até o dia 15 do mês de abril e 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

407 02.21 08.244.01222.143.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.611, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 035/13

Regulamenta subvenção a ser concedida ao CPDEX – Centro de Educação Especial, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CPDEX – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com sede à Rua Alcino Alves Rosa, n.º 160, Vila Santana, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 46.720.587/0001-04, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 09 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de abril a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

200 02.21 08.244.01222.169.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.612, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 037/13

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Semear, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR**, com sede à Rua Saldanha Marinho, 719, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 10.297.611/0001-05, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013 .

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga até o dia 15 do mês de abril e 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

410 02.21 08.244.01222.409.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.613, DE 03 DE ABRIL DE 2013
Projeto de Lei n.º 038/13

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Grupo Pais que Amam, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao CENTRO ESPECIALIZADO DE APOIO E ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES “**GRUPO PAIS QUE AMAM**”, com sede à Rua Jardinópolis, n.º 8, Vila Santana, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 15.131.889/0001-13, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, na importância anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ser paga até o dia 15 do mês de abril e 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

411 02.21 08.244.01222.429.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
 DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETOS

DECRETO N.º 3.505, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

358	02.20	10.302.0117.1582.3.3.90.30.00.01.310	Mat. de Consumo	FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$ 50.000,00	
					TOTAL	R\$ 50.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

375	02.20	10.304.0117.1576.4.4.90.51.00.01.310	Obras e Inst.	FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$ 50.000,00	
					TOTAL	R\$ 50.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.506, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituída a partir desta data, a Sra. Daiane Bertoluci de Andrade, membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., Representante do Departamento de Finanças, designada através do Decreto n.º 3.493, de 04 de março de 2013, pela **Sra. LUCIANA APARECIDA JANGUAS**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.507, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação:

275	02.18	13.392.0109.2127.39.90.30.0001.110	O. Serv. Terc – P.J.	DEP. CULT. E TUR.	R\$ 2.000,00	
					TOTAL	R\$ 2.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

273	02.18	13.392.0109.2127.39.90.30.0001.110	Mat. de Consumo	DEP. CULT. E TUR.	R\$ 1.000,00	
284	02.18	13.392.0109.2213.39.90.30.0001.110	O. Serv. Terc – P.J.	DEP. CULT. E TUR.	R\$ 1.000,00	
					TOTAL	R\$ 2.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO Nº 3.508, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Cidalma Vasconcellos, membro suplente do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I, representante do grupo organizado da Terceira Idade, designada através do Decreto n.º 3.292, de 26 de junho de 2012, pelo Sr. **OSVALDO CARDOSO DE SOUZA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO Nº 3.509, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Eunice Aparecida Ferreira, membro suplente do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I, representante de entidade ou associação que se dedique aos trabalhos com Idosos, designada através do Decreto n.º 3.292, de 26 de junho de 2012, pela Sra. **IRMÃ APARECIDA DONIZETE DE FREITAS**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.510, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações:

205	02.15	12.361.01132.432.0000.3.1.90.96.00.02.261.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

202	02.15	12.361.01132.2120.0000.3.1.90.11.00.02.261.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIAS**PORTARIA Nº 12.092, DE 26 DE MARÇO DE 2013**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir de 03/04/2013, o Sr. **SANTO ANÍSIO BUSCARATI**, Operador de Máquinas (PV.10, Ref.30), portador do RG n.º 9.688.176-SSP/SP, nos termos da Regra Transitória 3 - art. 3º da EC 47 e do art. 37, incisos I, II, e III da Lei Municipal nº 2.628/05, e de conformidade com o Processo 005/2013.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 26 de março de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.103, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 18.01.2013, a servidora **MARILDA FÁTIMA DE**

SOUSA ALVES, RG nº 16.799.309-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Padre Donizete", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 50), e de conformidade com o Processo nº 001/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.104, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 18.01.2013, a servidora **RITA DE CÁSSIA FAVARETTO**, RG nº 21.402.172-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Padre Donizete", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 51), e de conformidade com o Processo nº 002/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.105, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 18.01.2013, a servidora **ROSA APARECIDA DA SILVA CORREA**, RG nº 23.292.133-7-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Virginia Lopes Ruiz", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 47), e de conformidade com o Processo nº 003/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.106, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 18.01.2013, a servidora **SÔNIA APARECIDA DA SILVA BERNARDES**, RG nº 15.689.111-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Virginia Lopes Ruiz", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 53), e de conformidade com o Processo nº 004/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.107, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 18.01.2013, a servidora **MÁRCIA AURÉLIA TEIXEIRA ROMERO**, RG nº 22.672.622-8-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Dona Anita – Ana Domingos de Siqueira", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 53), e de conformidade com o Processo nº 005/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.108, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 18.01.2013, a servidora **VERA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 26.562.199-9-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Dona Anita – Ana Domingos de Siqueira", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 47), e de conformidade com o Processo nº 006/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA Nº 12.109, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Enquadra servidora que integra o Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Vargem Grande do Sul, através da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010, que trata das normas gerais de enquadramento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, da Lei Municipal nº 3.002, de 11.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar com efeito retroativo desde 18.01.2013, a servidora **SHEILA EVA LEANDRIN**, RG nº 34.380.752-X-SSP-SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - Creche Municipal "Dona Anita – Ana Domingos de Siqueira", no cargo de EDUCADORA INFANTIL (PV. 19, Ref. 43), e de conformidade com o Processo nº 007/2013.

Art. 2º A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta portaria, para protocolar junto ao Departamento de Educação, petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada, consoante ao disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 3.002, de 11 de março de 2010.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 016/2013 **OBJETO:** Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento a pessoas carentes do Município; **ASSINATURA:** 13/03/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 029/2013; CONTRATADA:** Baroni & Fabbri Com Prod Nutricionais Hosp Ltda Me; **VALOR:** R\$ 4.975,00; **CONTRATO N.º 030/2013; CONTRATADA:** Empório Hospitalar Com. Prod. Cir. Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 11.768,00; **CONTRATO N.º 031/2013; CONTRATADA:** TCM Com. de Prod. Nutricionais e Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 1.820,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 04/2013 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Ação Social - CRAS; **ASSINATURA:** 26/03/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 034/2013; LOCADORES:** Adilson Aparecido Senise da Silva e Luciana Garcia Senise **VALOR:** R\$ 9.000,00

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 02/2013 **OBJETO:** Redução de valor unitário do item 7 referente ao contrato de aquisição de passagens rodoviárias para

doação a itinerantes e carentes do município através do Departamento de Ação Social; **ASSINATURA:** 20/03/2013; **CONTRATO N.º** 21/2013; **CONTRATADA:** Rápido D' oeste Ltda; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 56,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2012; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 02/2012; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação de imóvel destinado ao desenvolvimento de trabalhos voltados para o controle de população animal do município; **ASSINATURA:** 27/03/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 28/03/2013; **CONTRATO N.º** 65/2012; **LOCADOR:** Waldemar Maltauro; **VALOR:** R\$ 6.378,72.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2012; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 58/2012 **OBJETO:** Redução do valor unitário do item 1 (café tipo tradicional pct 500 gr) da ata de registro de preços para aquisição de café em pó para diversos departamentos da prefeitura e SAE; **ASSINATURA:** 01/04/2013; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º** 008/2012; **DETENTORA:** Café Pacaembu Ltda; **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM:** R\$ 9,46.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2012
OBJETO: Registro de preços para aquisição de café em pó para diversos departamentos da Prefeitura e SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA:
CAFÉ PACAEMBU LTDA

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	2.352	KG	Café em embalagens de 500 g; Acondicionamento: café em embalagem do tipo almofada, com validade de 3 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, classificado na categoria Tradicional, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de Conillon; Bebida: Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. A comprovação de registro é condição obrigatória para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços.	PACAEMBU	9,90

Vargem Grande do Sul, 25 de março de 2013.
 Fabrizio Barion Picinato - Diretor de Licitações e Compras

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Área de Alimentos

Assunto: Licença de funcionamento
 Ramo de Atividade: Bar
 Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 21/03/13

Nº Protocolo: 186/13
 Razão Social: Fabio A. Alves Me
 Responsável Legal: Fabio Alexandre Alves
 Endereço: Rua Al Beija Flor 325
 Bairro: Jardim Betina
 CEVS: 355640421-561-000408-1-9

Assunto: Licença de funcionamento
 Ramo de Atividade: Bar
 Deferido: (x) Sim () Não
 Data do deferimento: 27/03/13
 Nº Protocolo: 135/11
 Razão Social: Márcia Cristina Correa Lanchonete Me
 Responsável Legal: Márcia Cristina Correa
 Endereço: Rua Jose Gilberto O Souza 40
 Bairro: J Paulista
 CEVS: 355640421-561-000306-1-9

Área – Médicos e Afins

Assunto: Licença de funcionamento
 Objeto: atividade de psicologia
 Protocolo: 188/13
 Deferido: (X) Sim () Não
 Data do deferimento: 21/03/13
 Razão Social: Carla Pavani
 Endereço: Rua do comercio 547
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Carla Pavani
 Responsável Técnico: Carla Pavani CRP-94169
 CEVS: 355640421-865-0000090-1-6

Assunto: Renovação de Licença
 Objeto: Consultório odontológico
 Protocolo: 189/13
 Deferido: (X) Sim () Não
 Data do deferimento: 27/03/13
 Razão Social: Germano Perroni
 Endereço: Avenida Regato 370 sala 2A
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Germano Perroni
 Responsável Técnico: Germano Perroni CRO- 22142
 CEVS: 355640421-863-0000001-1-6

Assunto: Renovação de Licença
 Objeto: Consultório odontológico
 Protocolo: 189/13
 Deferido: (X) Sim () Não
 Data do deferimento: 27/03/13
 Razão Social: Germano Perroni
 Endereço: Avenida Regato 370 sala 2A
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Germano Perroni
 Responsável Técnico: Germano Perroni CRO- 22142
 Equipamento: Raios X Odontológico Intra Oral, marca Funk RX 10
 CEVS: 355640421-863-0000002-1-3

Assunto: Licença de funcionamento
 Objeto: atividades de psicologia
 Protocolo: 193/13
 Deferido: (X) Sim () Não
 Data do deferimento: 27/03/13
 Razão Social: Lilian Fernandes da Fonseca
 Endereço: Rua Dona Maria Cândida 214
 Bairro: V Santa Terezinha
 Responsável Legal: Lilian Fernandes da Fonseca
 Responsável Técnico: Lilian Fernandes da Fonseca CRP- 105555
 CEVS: 355640421-865-0000091-1-3

Assunto: Licença de Funcionamento

Objeto: atividade de psicologia

Protocolo: 194/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 27/03/13

Razão Social: Andreza Andreazi

Endereço: Rua Dona Maria Cândida 214

Bairro: V Santa Terezinha

Responsável Legal: Andreza Andreazi

Responsável Técnico: Andreza Andreazi CRP- 106139

CEVS: 355640421-8650000920

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Drograria

Protocolo: 192/13

Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 01/04/13

Razão Social: Drograria Becker & Carda Ltda Me

Endereço: Rua Aparecido Cossi 97

Bairro: Dolores

Responsável Legal: Eliseu Becker

Responsável Técnico: Daniela Carda CRF- 56658

CEVS: 355640421-477-0000039-1-3

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 125 a 183

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 03/2013

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
176	596	SONIA APARECIDA DA SILVA ADAO	SUPERVISOR DE CAMPO	14/03/1989	14/03/1989	24	1	19	1	0
177	866	SONIA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	21	1	16	1	0
178	1017	SUELI AP PEREIRA DOS S AMANCIO	MERENDEIRO	25/03/1993	25/03/1993	20	1	15	1	0
179	1134	TERUO ASANO	MOTORISTA	16/03/1994	16/03/1994	19	1	14	0	0
180	2857	VALDERIS APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/03/2006	02/03/2006	7	1	2	0	0
181	2854	VALDERIS APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	7	1	2	0	0
182	3182	VALDESSI APARECIDO FONTAO	AJUDANTE GERAL	12/03/2007	12/03/2007	6	1	1	0	0
183	1136	VERA LUCIA DELGADO A DOS SANTOS	MERENDEIRO	17/03/1994	17/03/1994	19	1	14	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/03/2013

Carmen Cecilia Biazzi Barboza Pavan
Coord. de Recursos HumanosRomualdo Menossi
Diretor de AdministraçãoSAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2009; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Convite 03/2009; OBJETO: Prorrogação do contrato de confecção das contas de água e esgoto; ASSINATURA: 19/03/2013; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º01/2009; CONTRATADA: Smarapd Informática Ltda; VALOR: R\$ 15.400,82.

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS Nº 8 a 11

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 03/2013

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
8	3504	CARLOS DONIZETTI DE OLIVEIRA	ENCANADOR	03/06/2008	23/03/2004	9	1	4	0	0
9	2527	JULIO CESAR SPOSITO	AJUDANTE GERAL	04/03/2004	04/03/2004	9	1	4	0	0
10	244	MAURICIO MARTINS VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/03/1984	13/03/1984	29	1	24	1	1
11	4392	RODRIGO ALEXANDRE GONCALVES GOMES	AJUDANTE GERAL	04/08/2011	19/03/2007	6	1	1	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/03/2013

Carmen Cecilia Biazzi Barboza Pavan
Coord. de Recursos HumanosSandro Luis Chiavegato
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a Missão de Representação da Câmara Municipal, para 57º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 125 a 183

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 03/2013

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
125	2855	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA DAMETO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	7	1	2	0	0
126	2001	ADRIANA BARTICOTTI SILVESTRE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	13/02/2001	10/03/2002	11	1	6	0	0
127	870	ANAMARIA DELFINO	SUPERVISOR DESENVOLV INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	21	1	16	1	0
128	872	ANGELA CLAUDIA RAIMUNDO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/03/1992	31/03/1992	21	1	16	1	0
129	1135	ANGELA MARIA CHAV BISCARO	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	17/03/1994	17/03/1994	19	1	14	0	0
130	66	BENEDITA APARECIDA DA S PIROLA	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	01/03/1984	01/03/1984	29	1	24	1	1
131	2856	CARMEN LIA DE OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	7	1	2	0	0
132	2529	CASSIA APARECIDA NARCISO	INSPECTOR DE ALUNOS	09/03/2004	09/03/2004	9	1	4	0	0
133	2172	CHARLES RODRIGO CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	11	1	6	0	0
134	871	CLEIDE AP GONCALVES FERNANDES	SERVEENTE	27/03/1992	27/03/1992	21	1	16	1	0
135	2175	DANIEL ALVES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	11	1	6	0	0
136	590	DANIELA AP DA C PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/1989	01/03/1989	24	1	19	1	0
137	2167	DANIELA BOTACINI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2002	01/03/2002	11	1	6	0	0
138	2166	DANIELA NOGUES RODRIGUES ROSSI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2002	01/03/2002	11	1	6	0	0
139	100	DOMINGOS TOMAZ ROSA	AJUDANTE GERAL	17/03/1987	17/03/1987	26	1	21	1	1
140	2861	ELIANA APARECIDA DOTTA DE LIMA	DIRETOR DE ESCOLA	01/03/2006	01/03/2006	7	1	2	0	0
141	1401	ELIAS ANTONIO ALVES	AJUDANTE GERAL	02/03/1996	02/03/1996	17	1	12	0	0
142	885	GENY APARECIDA DA SILVA CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	21	1	16	1	0
143	2171	ISABEL APARECIDA TONETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2002	01/03/2002	11	1	6	0	0
144	2852	ISABEL CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	7	1	2	0	0
145	2859	ISABEL CRISTINA TRENTIN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2006	01/03/2006	7	1	2	0	0
146	2169	IVANI DE OLIVEIRA LEANDRINI	ASSESSOR PEDAGOGICO	01/03/2002	01/03/2002	11	1	6	0	0
147	688	JOSE LEONEL DA SILVA	MECANICO	01/03/1990	01/03/1990	23	1	18	1	0
148	1130	JOSE ROBERTO BAPTISTON	MOTORISTA	01/03/1994	01/03/1994	19	1	14	0	0
149	2174	JOSE ROBERTO CONRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	11	1	6	0	0
150	2860	JÓYCE SIQUEIRA DANIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2006	01/03/2006	7	1	2	0	0
151	1250	JULIANA LEANDRINI FELIPE	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	09/03/1995	09/03/1995	18	1	13	0	0
152	3150	JULIANA RODRIGUES VALVERDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2007	01/03/2007	6	1	1	0	0
153	443	LORICE BERNARDES FELIPE	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	28/03/1988	28/03/1988	25	1	20	1	1
154	2055	LUCILA RUJZ GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	19/03/2001	19/03/2001	12	1	7	0	0
155	1926	LUIS CARLOS FERRARESI	AJUDANTE GERAL	21/09/2000	23/03/2000	13	1	8	0	0
156	3881	LUIS CARLOS GARCIA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	05/02/2010	15/03/1995	18	1	13	0	0
157	3009	MAIRA GRAZIELA LEITE FIORINI DE FARIA	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	11/04/2006	07/03/2002	11	1	6	0	0
158	1406	MARCELO FERREIRA NOGUEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	11/03/1996	11/03/1996	17	1	12	0	0
159	2168	MARCIA HELENA BARTICOTTI CORACINI	DIRETOR DE ESCOLA	01/03/2002	01/03/2002	11	1	6	0	0
160	3363	MARCIA HELENA RICH HERCULANO	SERVEENTE	10/03/2006	10/03/2006	7	1	2	0	0
161	1407	MARCIO ARRIGONI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/1996	11/03/1996	17	1	12	0	0
162	2173	MARCO ANTONIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	11	1	6	0	0
163	2048	MARIA JOSE ROSALIN	CONTINJO	08/03/2001	08/03/2001	12	1	7	0	0
164	2170	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2002	01/03/2002	11	1	6	0	0
165	2884	NEIDE BERNARDES MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2006	13/03/2006	7	1	2	0	0
166	4592	PAULO DO PRADO	COLETOR DE LIXO	20/06/2012	13/03/2007	6	1	1	0	0
167	2886	PAULO ROGERIO RIBEIRO YUKI	AJUDANTE GERAL	13/03/2006	13/03/2006	7	1	2	0	0
168	1408	RICARDO GUEDES ZAGAROLI	CIRURGIAO DENTISTA	11/03/1996	11/03/1996	17	1	12	0	0
169	1132	RITA DE LOURDES OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	14/03/1994	14/03/1994	19	1	14	0	0
170	3172	ROBERTA DE ALMEIDA SILVA	SUPERVISOR DESENVOLV INFANTIL	12/03/2007	12/03/2007	6	1	1	0	0
171	829	RODNEI CARLOS MACHADO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	08/01/1992	03/03/1991	22	1	17	1	0
172	3335	ROSANA AP DE ABREU PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	01/03/2006	7	1	2	0	0
173	436	ROSANA APARECIDA CADINI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	07/03/1988	07/03/1988	25	1	20	1	1
174	2887	ROSANGELAMARIA G DE ARAUJO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/03/2006	14/03/2006	7	1	2	0	0
175	2046	SILVANIA DE CASSIA BERTOLETTI	SERVEENTE	07/03/2001	07/03/2001	12	1	7	0	0

Art.1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal, para o 57º Congresso Estadual de Municípios, que se realizará na cidade de Santos-S.P., nos dias 03,04 e 05 de abril de 2013.

Art.2º A Comissão será constituída pelos seguintes vereadores: Paulo Cesar da Costa, Gilson Donizete do Lago, Alex Meglorini Mineli, Marcia Ap.Ribeiro Iared, Wilson Luís Feroselli Ronqui.

Art.3º Considerando a Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, as despesas de viagem deverão ser realizadas com prévio empenho, em nome de servidor, com posterior prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias e parecer do Controle Interno, com apresentação de relatório pormenorizado da missão, junto ao Plenário, na forma Regimental.

Art.4º As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.14.00.00.00-Diarias-P.Civil e suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 02 de abril de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 08, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Designa a substituição de servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Srta.ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, para substituir a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA, Chefe de Secretaria, afastada de suas atividades em razão de licença médica.

Parágrafo único: A substituição se dará no período de 21/03/2013 a 19/04/2013.

Art.2º A designada perceberá a diferença entre o vencimento de seu cargo e o cargo que estará substituindo no período supracitado, devendo retornar a seu cargo de origem após esse período de substituição, nos moldes da legislação aplicável.

Art.3º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00-Venc. Vant.fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 21 de março de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de março de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

Não dê chance para a dengue!

A dengue é um problema que desafia a todos!

O controle da doença depende de ações integradas do governo, das instituições e da população em geral.

Se cada um fizer sua parte, temos mais chance de alcançar o sucesso na luta contra a doença.

A doença pode ser grave e até matar, portanto se você tiver sintomas como:

- Febre alta,
- dor de cabeça,
- dor atrás dos olhos,
- dor no corpo e principalmente nas juntas, e
- manchas vermelhas no corpo.

VOCÊ PODE ESTAR COM DENGUE !

ATENÇÃO: Se você tiver dores abdominais, vômitos e qualquer tipo de sangramento, PROCURE IMEDIATAMENTE À UNIDADE DE SAÚDE mais próxima!

Você pode estar evoluindo para a FORMA GRAVE DA DOENÇA.



Administração
2013 - 2016

Não jogue este impresso em lixo público. Mantenha a cidade limpa.
GRÁFICA VARGEM GRANDE - (19) 3641-5227

Saiba como prevenir a dengue!

Apenas **DEZ MINUTOS**, por semana, serão suficientes para proteger sua família contra o mosquito transmissor da dengue. O mosquito pode encontrar em nossas casas, abrigo, alimentação e recipientes com água para colocar seus ovos e se reproduzir.

EVITE FOCOS DO MOSQUITO EM SUA CASA:

→ VERIFIQUE regularmente a vedação da caixa d'água e

→ ELIMINE o acúmulo de água em:

- pratos de vasos de plantas,
- pneus,
- embalagens descartáveis,
- calhas,
- outros recipientes.



Tome os cuidados necessários e livre o ambiente de sua casa e do local de trabalho de focos do mosquito! Não dê chance para a dengue !

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE 2013

15 A 26 DE ABRIL

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul em parceria com o Ministério da Saúde realizará a 15ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza (Gripe), no período de 15 a 26 de abril de 2013. O dia 20 de abril será o dia de mobilização nacional da campanha, tendo como slogan: "Quem lembra da vacina se protege da gripe".

No sábado, dia 20 de abril, a vacina será realizada em todos os postos do município das 8 às 17 horas:

- UBS "Dr. Edward Gabrioli, na Vila Polar;
- UBS "Dr. Ernani Andrade", Sasp;
- UBS "Dr. Gabriel Mesquita", Centro de Saúde;
- UBS "Dr. Benedito Martins", Santa Marta;
- ESF I, Jardim Dolores;
- ESF II, Jardim São José;
- ESF III, Jardim Paulista.

Durante todo o período da campanha, (15 a 26 de abril), a vacina estará disponível no Centro de Saúde "Dr. Gabriel Mesquita" e na UBS "Edward Gabrioli", na Vila Polar, das 7 às 16 horas e 30 minutos.

Grupos principais a serem vacinados

- Indivíduos com 60 anos ou mais de idade;
- Crianças de 6 meses a menores de 2 anos de idade;
- Gestantes em qualquer período da gestação;
- Mulheres no período até 45 dias após o parto;
- Todos os trabalhadores da área de saúde;
- Povos indígenas, a partir de 6 meses de idade;
- Portadores de doenças crônicas, mediante prescrição ou receita médica;
- Presos em penitenciárias do Estado.

Contra-indicações

A vacina da gripe **NÃO** deve ser administrada em:
- Pessoas que apresentaram reações graves a doses anteriores ou alergia grave relacionada a ovo de galinha e seus derivados.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Praça Washington Luiz, 643 - Centro